



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 218 / 2002.

CIENTE
Autoriza o Poder Executivo a celebrar
Constou do Expediente da Sessão Convênio com a APAE – SPA e dá ou-
do Dia 10/08/2002 tras providências.

José Valdezir Pereira de Lima
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,

A COMISSÃO
De Música e Redação
Em 02/08/2002

José Valdezir Pereira de Lima
PRESIDENTE

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, nos termos do Inciso XII, do art. 32, da Lei Orgânica Municipal, autorizado a celebrar **Convênio de Cooperação Financeira** com a Entidade Filantrópica **Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, de São Pedro da Aldeia, referente ao Programa de Atenção ao Portador de Deficiência.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a atender as despesas do Convênio a que se reporta o art. 1º desta Lei, através dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Ação Social, Programa 08.122.0804.2.901.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Julho de 2002.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 25 de Junho de 2002.

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
Em 06 de 08 de 2002

José Valdezir Pereira de Lima
PRESIDENTE

PAULO LOBO
= Prefeito =

APROVADO
2ª e VOTAÇÃO ÚLTIMA
Em 08 de agosto de 2002

José Valdezir Pereira de Lima
PRESIDENTE